

## **LEI MUNICIPAL Nº.558/2003 - GAB.PREFEITO - 21/08/2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA FIRMATURA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO A CONSORCIAR-SE COM REDE GOIANA DE MICROCRÉDITO – RGM – BANCO DO POVO COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art.1º.** – *O chefe do Poder Executivo Municipal a promover o consórcio do município com a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, exercidas por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do município.*

**Art.2º.** – *Para associar-se com a RGM – BANCO DO POVO, o Município se responsabilizará pela cessão de materiais, móveis, instalações, equipamentos e pessoal adequados ao cumprimento efetivo dos objetivos deste Termo de Parceria.*

**Art.3º.** – *As atividades a serem desenvolvidas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios fundamentais:*

*I – Os recursos destinados ao fomento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, advirão exclusivamente a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, a qual disponibilizará um limite de crédito a ser aplicado no município gradativamente, de acordo com as normas de funcionamento;*

*II – Os serviços serão prestados de forma ágil e desburocratizada;*

*III – As operações de crédito relacionadas com o desenvolvimento das atividades produtivas dos pequenos e microempreendedores deverão compatibilizar-se com a remuneração justa do capital;*

IV – As atividades inerentes a este consórcio serão exercidas, exclusivamente, dentro do território do município de Moiporá e seus distritos;

V – Anualmente serão analisadas a regularidade e o funcionamento das operações realizadas;

**Art.4º.** – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Rede Goiana de Microcrédito – RGM – BANCO DO POVO, visando a execução da política de desenvolvimento prevista na Lei Orgânica do Município de Moiporá, no sentido de propiciar às pessoas de baixa renda, ao pequenos e micro-empresários, a geração de renda e a criação de empregos, integrar o exercício das atividades informais ao processo produtivo regular, bem como abrir créditos adicionais transferir os recursos financeiros destinados e necessários à consecução desses objetivos e ao cumprimento da Lei.

**Art.5º.** – Qualquer desvirtuamento nas finalidades previstas neste consórcio autoriza o município a promover o seu desligamento.

**Art. 6º** - Esta lei, entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,  
ESTADO DE GOIÁS, EM 21 DE AGOSTO DE 2003.

  
Ricardo Alves Ferreira  
- Prefeito Municipal -